



EDITAL SEI Nº 2027099/2018 - SAP.UPR

Joinville, 26 de junho de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA**

**NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 725531**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR ITEM**, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 06 (seis) unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Memorial Descritivo;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII – Planilha Orçamentária.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 06 (seis) unidades escolares da rede municipal de ensino**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 1.281.619,09 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.1.3** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

**a) Itens exclusivos** com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa: **item 4**;

**b) Itens de livre disputa** - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens 1, 2, 3, 5 e 6**.

### 1.2 - Local

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

### 1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 09/07/2018 à 23/07/2018 até às 08:30 horas.

### 1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 23/07/2018 às 08:30 horas.

## 1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 5 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 23/07/2018 às 10:30 horas.

## 1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

## 1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

## 1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.**

## 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

547/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

549/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

550/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (101)

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

3.1.1 - **Itens exclusivos** com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa;

3.1.2 - **Itens de livre disputa** - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

### 3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a

data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

**6.1.1** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do **representante legal e do responsável técnico do proponente** devidamente identificado.

**6.2** - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c) o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**d) apresentar cronograma físico-financeiro, limitado a 06 (seis) meses.**

**6.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**6.4** – Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**6.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.6** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL DO ITEM licitado.**

**7.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

**7.4** – **Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**7.5** - **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.**

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente

registrado no sistema.

**8.2.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3** – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.**

**8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.**

**8.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5 - No tocante aos itens 1, 2, 3, 5 e 6**, após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

**9.2** – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

**i.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**i.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em**

sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.5) **O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

k) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **elaboração de projetos de reforma e/ou ampliação de edificações.**

l) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **elaboração de projetos de reforma e/ou ampliação de edificações.**

m) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

n) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, **na data da convocação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

o) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Educação adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item X.I, alínea "k", do Memorial Descritivo, anexo V do edital;

p) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item 9.2, alínea "o" do edital.

**9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**9.2.2 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.3 - Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3 - Os comprovantes exigidos**, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 0.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4 – Sob pena de inabilitação**, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a) matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b) filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c) a matriz**, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.5 – O proponente** poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correrá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1 - A não regularização da documentação**, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

**10.2** – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.4** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, **em envelope lacrado**, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS  
Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018  
Objeto: \_\_\_\_\_  
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
PREGOEIRO (A): \_\_\_\_\_

**10.4.1** – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.4.2** – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.4.3** – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.5** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 19** do Edital.

**10.6** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.7** – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**10.8** – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.9** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.10** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.11** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **subitem 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.12** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.14** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.14.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**11.1.2** - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em

documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**11.6** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 20.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

#### **11.7 – Do Recurso**

**11.7.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.7.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**11.7.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**11.7.4** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**11.7.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**12.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**12.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

**13.2** – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

**13.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**13.4.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2**– No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**13.4.3** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

## **14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)

providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**14.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**14.2** – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

**14.3** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**14.3.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**14.3.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**14.3.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**14.4** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**14.5** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**14.6** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - O prazo da execução dos serviços será de **06 (seis)** meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**15.3** - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

**15.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**15.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**17.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.6** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**18.1** – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**18.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

## 19 – DAS SANÇÕES

**19.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**19.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**19.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**19.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**19.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**19.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.4** – A **CONTRATADA** poderá subcontratar o serviço de sondagem do terreno, quando necessário, com prévia autorização do **MUNICÍPIO** nos termos do subitem II.II do Memorial Descritivo.

**20.4.1** – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**20.4.2** – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela dos serviços a serem subcontratados, da subcontratada.

**20.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.7** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretirável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.12** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

## ANEXO I

### QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS), E VALORES ESTIMADOS/MÁXIMOS;

#### ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item 1	E.M. ALFREDO GERMANO H. HARDT				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Levantamento planialtimétrico	M2	9.975,00	R\$ 1,23	R\$ 12.269,25
1.2	Sondagem	M	180,00	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
1.3	Projeto arquitetônico	M2	1.744,34	R\$ 11,80	R\$ 20.583,21
1.4	Estrutural de fundação	M2	1.019,28	R\$ 3,33	R\$ 3.394,20
1.5	Estrutural da supraestrutura em concreto armado	M2	1.019,28	R\$ 7,00	R\$ 7.134,96
1.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	622,08	R\$ 8,33	R\$ 5.181,93
1.7	Paisagístico	M2	3.500,00	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
1.8	Comunicação visual	M2	1.744,34	R\$ 3,43	R\$ 5.983,09
1.9	Hidrossanitário	M2	1.744,34	R\$ 4,17	R\$ 7.273,90
1.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	1.744,34	R\$ 2,17	R\$ 3.785,22
1.11	Drenagem do terreno	M2	3.500,00	R\$ 2,17	R\$ 7.595,00
1.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	1.744,34	R\$ 3,00	R\$ 5.233,02
1.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	1.744,34	R\$ 1,93	R\$ 3.366,58
1.14	Elétrico	M2	1.744,34	R\$ 4,83	R\$ 8.425,16
1.15	Climatização	M2	1.122,26	R\$ 2,17	R\$ 2.435,30
1.16	Telecomunicação	M2	1.122,26	R\$ 2,50	R\$ 2.805,65
1.17	Rede de gás	M2	1.122,26	R\$ 2,10	R\$ 2.356,75
1.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	1.744,34	R\$ 3,17	R\$ 5.529,56
1.19	Executivo compatibilizado	M2	1.744,34	R\$ 4,67	R\$ 8.146,07
				<b>Total</b>	<b>R\$ 141.548,85</b>

#### ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item 2	E.M. EDGAR M. CASTANHEIRA				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.1	Levantamento planialtimétrico	M2	7.203,60	R\$ 1,23	R\$ 8.860,43
2.2	Sondagem	M	90,00	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
2.3	Projeto arquitetônico	M2	4.812,57	R\$ 11,80	R\$ 56.788,33
2.4	Estrutural de fundação	M2	393,60	R\$ 3,33	R\$ 1.310,69
2.5	Estrutural da superestrutura em concreto armado	M2	393,60	R\$ 7,00	R\$ 2.755,20
2.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	827,16	R\$ 8,33	R\$ 6.890,24
2.7	Paisagístico	M2	7.203,60	R\$ 1,90	R\$ 13.686,84
2.8	Comunicação visual	M2	4.812,57	R\$ 3,43	R\$ 16.507,12
2.9	Hidrossanitário	M2	4.812,57	R\$ 4,17	R\$ 20.068,42
2.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	4.812,57	R\$ 2,17	R\$ 10.443,28
2.11	Drenagem do terreno	M2	7.203,60	R\$ 2,17	R\$ 15.631,81
2.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	4.812,57	R\$ 3,00	R\$ 14.437,71
2.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	4.812,57	R\$ 1,93	R\$ 9.288,26
2.14	Elétrico	M2	4.812,57	R\$ 4,83	R\$ 23.244,71
2.15	Climatização	M2	3.562,31	R\$ 2,17	R\$ 7.730,21
2.16	Telecomunicação	M2	3.562,31	R\$ 2,50	R\$ 8.905,78
2.17	Rede de gás	M2	3.562,31	R\$ 2,10	R\$ 7.480,85
2.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	4.812,57	R\$ 3,17	R\$ 15.255,85
2.19	Executivo compatibilizado	M2	4.812,57	R\$ 4,67	R\$ 22.474,70
				<b>Total</b>	<b>R\$ 273.460,43</b>

**ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item 3	E.M. GERALDO WETZEL				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Levantamento planialtimétrico	M2	5.525,56	R\$ 1,23	R\$ 6.796,44
3.2	Sondagem	M	90,00	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
3.3	Projeto arquitetônico	M2	4.642,52	R\$ 11,80	R\$ 54.781,74
3.4	Estrutural de fundação	M2	393,60	R\$ 3,33	R\$ 1.310,69
3.5	Estrutural da superestrutura em concreto armado	M2	393,60	R\$ 7,00	R\$ 2.755,20
3.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	648,00	R\$ 8,33	R\$ 5.397,84
3.7	Paisagístico	M2	5.525,56	R\$ 1,90	R\$ 10.498,56
3.8	Comunicação visual	M2	4.642,52	R\$ 3,43	R\$ 15.923,84
3.9	Hidrossanitário	M2	4.642,52	R\$ 4,17	R\$ 19.359,31
3.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	4.642,52	R\$ 2,17	R\$ 10.074,27
3.11	Drenagem do terreno	M2	5.525,56	R\$ 2,17	R\$ 11.990,47
3.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	4.642,52	R\$ 3,00	R\$ 13.927,56
3.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	4.642,52	R\$ 1,93	R\$ 8.960,06
3.14	Elétrico	M2	4.642,52	R\$ 4,83	R\$ 22.423,37
3.15	Climatização	M2	3.394,52	R\$ 2,17	R\$ 7.366,11
3.16	Telecomunicação	M2	3.394,52	R\$ 2,50	R\$ 8.486,30
3.17	Rede de gás	M2	3.394,52	R\$ 2,10	R\$ 7.128,49
3.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	4.642,52	R\$ 3,17	R\$ 14.716,79
3.19	Executivo compatibilizado	M2	4.642,52	R\$ 4,67	R\$ 21.680,57
				<b>Total</b>	<b>R\$ 255.277,61</b>

**ITEM EXCLUSIVO (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item 4	E.M. NOVE DE MARÇO				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Levantamento planialtimétrico	M2	2.500,00	R\$ 1,23	R\$ 3.075,00
4.2	Sondagem	M	90,00	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
4.3	Projeto arquitetônico	M2	700,49	R\$ 11,80	R\$ 8.265,78
4.4	Estrutural de fundação	M2	700,49	R\$ 3,33	R\$ 2.332,63
4.5	Estrutural da superestrutura em concreto armado	M2	700,49	R\$ 7,00	R\$ 4.903,43
4.6	Paisagístico	M2	2.500,00	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
4.7	Comunicação visual	M2	700,49	R\$ 3,43	R\$ 2.402,68
4.8	Hidrossanitário	M2	700,49	R\$ 4,17	R\$ 2.921,04
4.9	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	700,49	R\$ 2,17	R\$ 1.520,06
4.10	Drenagem do terreno	M2	2.500,00	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
4.11	Prevenção e combate a incêndio	M2	700,49	R\$ 3,00	R\$ 2.101,47
4.12	Proteção a descargas atmosféricas	M2	700,49	R\$ 1,93	R\$ 1.351,95
4.13	Elétrico	M2	700,49	R\$ 4,83	R\$ 3.383,37
4.14	Climatização	M2	700,49	R\$ 2,17	R\$ 1.520,06
4.15	Telecomunicação	M2	700,49	R\$ 2,50	R\$ 1.751,23

4.16	Rede de gás	M2	700,49	R\$	2,10	R\$	1.471,03
4.17	Memorial descritivo e orçamento	M2	700,49	R\$	3,17	R\$	2.220,55
4.18	Executivo compatibilizado	M2	700,49	R\$	4,67	R\$	3.271,29
					<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>64.366,57</b>

**ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item 5	E.M. OSWALDO CABRAL				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Levantamento planialtimétrico	M2	3.618,00	R\$ 1,23	R\$ 4.450,14
5.2	Sondagem	M	90,00	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
5.3	Projeto arquitetônico	M2	4.124,83	R\$ 11,80	R\$ 48.672,99
5.4	Estrutural de fundação	M2	470,40	R\$ 3,33	R\$ 1.566,43
5.5	Estrutural da supraestrutura em concreto armado	M2	470,40	R\$ 7,00	R\$ 3.292,80
5.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	760,50	R\$ 8,33	R\$ 6.334,97
5.7	Paisagístico	M2	3.618,00	R\$ 1,90	R\$ 6.874,20
5.8	Comunicação visual	M2	4.124,83	R\$ 3,43	R\$ 14.148,17
5.9	Hidrossanitário	M2	4.124,83	R\$ 4,17	R\$ 17.200,54
5.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	4.124,83	R\$ 2,17	R\$ 8.950,88
5.11	Drenagem do terreno	M2	3.618,00	R\$ 2,17	R\$ 7.851,06
5.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	4.124,83	R\$ 3,00	R\$ 12.374,49
5.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	4.124,83	R\$ 1,93	R\$ 7.960,92
5.14	Elétrico	M2	4.124,83	R\$ 4,83	R\$ 19.922,93
5.15	Climatização	M2	3.364,33	R\$ 2,17	R\$ 7.300,60
5.16	Telecomunicação	M2	3.364,33	R\$ 2,50	R\$ 8.410,83
5.17	Rede de gás	M2	3.364,33	R\$ 2,10	R\$ 7.065,09
5.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	4.124,83	R\$ 3,17	R\$ 13.075,71
5.19	Executivo compatibilizado	M2	4.124,83	R\$ 4,67	R\$ 19.262,96
				<b>Total</b>	<b>R\$ 226.415,71</b>

**ITEM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item 6	E.M. ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	Levantamento planialtimétrico	M2	9.252,70	R\$ 1,23	R\$ 11.380,82
6.2	Sondagem	M	150,00	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
6.3	Projeto arquitetônico	M2	5.343,93	R\$ 11,80	R\$ 63.058,37
6.4	Estrutural de fundação	M2	998,40	R\$ 3,33	R\$ 3.324,67
6.5	Estrutural da supraestrutura em concreto armado	M2	998,40	R\$ 7,00	R\$ 6.988,80
6.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	600,00	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
6.7	Paisagístico	M2	9.252,70	R\$ 1,90	R\$ 17.580,13
6.8	Comunicação visual	M2	5.343,93	R\$ 3,43	R\$ 18.329,68
6.9	Hidrossanitário	M2	5.343,93	R\$ 4,17	R\$ 22.284,19
6.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	5.343,93	R\$ 2,17	R\$ 11.596,33
6.11	Drenagem do terreno	M2	9.252,70	R\$ 2,17	R\$ 20.078,36
6.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	5.343,93	R\$ 3,00	R\$ 16.031,79
6.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	5.343,93	R\$ 1,93	R\$ 10.313,78
6.14	Elétrico	M2	5.343,93	R\$ 4,83	R\$ 25.811,18
6.15	Climatização	M2	4.043,93	R\$ 2,17	R\$ 8.775,33
6.16	Telecomunicação	M2	4.043,93	R\$ 2,50	R\$ 10.109,83
6.17	Rede de gás	M2	4.043,93	R\$ 2,10	R\$ 8.492,25
6.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	5.343,93	R\$ 3,17	R\$ 16.940,26
6.19	Executivo compatibilizado	M2	5.343,93	R\$ 4,67	R\$ 24.956,15
				<b>Total</b>	<b>R\$ 320.549,92</b>

**Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item 1	E.M. ALFREDO GERMANO H. HARDT				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Levantamento planialtimétrico	M2	9.975,00		
1.2	Sondagem	M	180,00		
1.3	Projeto arquitetônico	M2	1.744,34		
1.4	Estrutural de fundação	M2	1.019,28		
1.5	Estrutural da supraestrutura em concreto armado	M2	1.019,28		
1.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	622,08		
1.7	Paisagístico	M2	3.500,00		
1.8	Comunicação visual	M2	1.744,34		
1.9	Hidrossanitário	M2	1.744,34		
1.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	1.744,34		
1.11	Drenagem do terreno	M2	3.500,00		
1.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	1.744,34		
1.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	1.744,34		
1.14	Elétrico	M2	1.744,34		
1.15	Climatização	M2	1.122,26		
1.16	Telecomunicação	M2	1.122,26		
1.17	Rede de gás	M2	1.122,26		
1.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	1.744,34		
1.19	Executivo compatibilizado	M2	1.744,34		
				<b>Total</b>	

Item 2	E.M. EDGAR M. CASTANHEIRA				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Levantamento planialtimétrico	M2	7.203,60		
2.2	Sondagem	M	90,00		
2.3	Projeto arquitetônico	M2	4.812,57		
2.4	Estrutural de fundação	M2	393,60		
2.5	Estrutural da supraestrutura em concreto armado	M2	393,60		
2.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	827,16		
2.7	Paisagístico	M2	7.203,60		
2.8	Comunicação visual	M2	4.812,57		
2.9	Hidrossanitário	M2	4.812,57		
2.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	4.812,57		
2.11	Drenagem do terreno	M2	7.203,60		
2.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	4.812,57		
2.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	4.812,57		
2.14	Elétrico	M2	4.812,57		
2.15	Climatização	M2	3.562,31		
2.16	Telecomunicação	M2	3.562,31		
2.17	Rede de gás	M2	3.562,31		
2.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	4.812,57		
2.19	Executivo compatibilizado	M2	4.812,57		
				<b>Total</b>	

Item 3	E.M. GERALDO WETZEL				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Levantamento planialtimétrico	M2	5.525,56		
3.2	Sondagem	M	90,00		
3.3	Projeto arquitetônico	M2	4.642,52		
3.4	Estrutural de fundação	M2	393,60		
3.5	Estrutural da supraestrutura em concreto armado	M2	393,60		
3.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	648,00		
3.7	Paisagístico	M2	5.525,56		
3.8	Comunicação visual	M2	4.642,52		
3.9	Hidrossanitário	M2	4.642,52		
3.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	4.642,52		
3.11	Drenagem do terreno	M2	5.525,56		
3.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	4.642,52		
3.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	4.642,52		
3.14	Elétrico	M2	4.642,52		

3.15	Climatização	M2	3.394,52		
3.16	Telecomunicação	M2	3.394,52		
3.17	Rede de gás	M2	3.394,52		
3.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	4.642,52		
3.19	Executivo compatibilizado	M2	4.642,52		
				<b>Total</b>	

Item 4	E.M. NOVE DE MARÇO				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Levantamento planialtimétrico	M2	2.500,00		
4.2	Sondagem	M	90,00		
4.3	Projeto arquitetônico	M2	700,49		
4.4	Estrutural de fundação	M2	700,49		
4.5	Estrutural da superestrutura em concreto armado	M2	700,49		
4.6	Paisagístico	M2	2.500,00		
4.7	Comunicação visual	M2	700,49		
4.8	Hidrossanitário	M2	700,49		
4.9	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	700,49		
4.10	Drenagem do terreno	M2	2.500,00		
4.11	Prevenção e combate a incêndio	M2	700,49		
4.12	Proteção a descargas atmosféricas	M2	700,49		
4.13	Elétrico	M2	700,49		
4.14	Climatização	M2	700,49		
4.15	Telecomunicação	M2	700,49		
4.16	Rede de gás	M2	700,49		
4.17	Memorial descritivo e orçamento	M2	700,49		
4.18	Executivo compatibilizado	M2	700,49		
				<b>Total</b>	

Item 5	E.M. OSWALDO CABRAL				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Levantamento planialtimétrico	M2	3.618,00		
5.2	Sondagem	M	90,00		
5.3	Projeto arquitetônico	M2	4.124,83		
5.4	Estrutural de fundação	M2	470,40		
5.5	Estrutural da superestrutura em concreto armado	M2	470,40		
5.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	760,50		
5.7	Paisagístico	M2	3.618,00		
5.8	Comunicação visual	M2	4.124,83		
5.9	Hidrossanitário	M2	4.124,83		
5.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	4.124,83		
5.11	Drenagem do terreno	M2	3.618,00		
5.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	4.124,83		
5.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	4.124,83		
5.14	Elétrico	M2	4.124,83		
5.15	Climatização	M2	3.364,33		
5.16	Telecomunicação	M2	3.364,33		
5.17	Rede de gás	M2	3.364,33		
5.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	4.124,83		
5.19	Executivo compatibilizado	M2	4.124,83		
				<b>Total</b>	

Item 6	E.M. ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA				
	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	Levantamento planialtimétrico	M2	9.252,70		
6.2	Sondagem	M	150,00		
6.3	Projeto arquitetônico	M2	5.343,93		
6.4	Estrutural de fundação	M2	998,40		
6.5	Estrutural da superestrutura em concreto armado	M2	998,40		
6.6	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	M2	600,00		
6.7	Paisagístico	M2	9.252,70		
6.8	Comunicação visual	M2	5.343,93		
6.9	Hidrossanitário	M2	5.343,93		
6.10	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	M2	5.343,93		

6.11	Drenagem do terreno	M2	9.252,70		
6.12	Prevenção e combate a incêndio	M2	5.343,93		
6.13	Proteção a descargas atmosféricas	M2	5.343,93		
6.14	Elétrico	M2	5.343,93		
6.15	Climatização	M2	4.043,93		
6.16	Telecomunicação	M2	4.043,93		
6.17	Rede de gás	M2	4.043,93		
6.18	Memorial descritivo e orçamento	M2	5.343,93		
6.19	Executivo compatibilizado	M2	5.343,93		
				<b>Total</b>	

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Garantia:**

**Dados do licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Dados do Responsável Técnico da Empresa:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018 e seus anexos.**

**Local e data:**

**Assinatura do Representante Legal /Carimbo**

**Assinatura do Responsável Técnico /Carimbo**

### ANEXO III

**Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 141/2018**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 06 (seis) unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **141/2018** e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais).

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** – O contratante responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.6** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazos**

**5.1** – O **prazo de vigência contratual** será de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de **06 (seis)** meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**5.3** - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

547/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

549/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

550/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (101)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

9.11 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência/Memorial Descritivo**.

9.12 - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2018** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 - Disponer de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 - De acordo com o subitem 9.2, alínea "o" ou "p", do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo** do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo indóneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**13.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

## **ANEXO V**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI Nº 1847199/2018 - SED.UAD.ASU**

#### **I-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a **reforma e ampliação de 06 (seis) unidades escolares** da rede municipal de ensino.

#### **II-Descrição dos Serviços:**

##### **II.I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

O levantamento planialtimétrico será realizado em toda a área proposta e objetiva a representação em planta de todos os elementos físicos e topográficos identificados para delimitação do imóvel. O método utilizado será o de caminhamento de poligonal fechada e como método auxiliar serão executadas irradiações, onde serão cadastrados todos os pontos notáveis do local, tais como: edificações, ruas, postes, meio-fio, muros, cercas, vegetação e demais acidentes geográficos existentes.

##### **II.II - SONDAGEM DO TERRENO**

Através da execução de furos de sondagem SPT e 1 (um) ensaio de cisalhamento e inspeções a campo será feita a caracterização geológica e geotécnica dos terrenos de cada uma das 06 (seis) unidades escolares.

O relatório de sondagem do terreno deverá contemplar a área onde será implantada a edificação.

Deverá ser considerado o custo da mobilização do equipamento para execução do serviço de sondagem.

Diante da especificidade do serviço, tal serviço poderá ser subcontratado.

##### **II.III - PROJETO ARQUITETÔNICO**

Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Memorial Descritivo.

Deverão seguir as recomendações constante da **Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, que trata das Obras Públicas Sustentáveis, arrolando as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para

contratação de obras e serviços de engenharia, citando que esses devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

A CONTRATADA deverá adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo às normas pertinentes.

#### **II.III.I - Estudo de Viabilidade**

Consiste na elaboração de análises e avaliações para seleção e recomendação de alternativas de concepção da edificação, seus elementos, instalações e componentes, constando principalmente das seguintes atividades:

- a) Deslocamento e vistoria "in loco" das 06 (seis) unidades escolares;
- b) Consultas Prévias aos seguintes órgãos: CREA, PMJ, CBJ, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), Vigilância Sanitária, Águas de Joinville, CELESC;
- c) Reuniões com representantes da CONTRATADA para definição do "Programa de Necessidades" organograma de espaços, atividades e fluxograma operacional.

#### **II.III.II - Estudos Preliminares e Relatório Técnico**

Consiste na definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico através de plantas, cortes e fachadas em escala livre, compreendendo:

- a) A implantação da edificação ou conjunto de edificações e seu relacionamento com o local escolhido, acessos, estacionamentos e outros, inclusive expansões possíveis;
- b) A explicitação do sistema construtivo e dos materiais empregados;
- c) Os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
- d) O número de edificações, suas destinações e locações aproximadas;
- e) O número de pavimentos;
- f) Os esquemas de infra-estrutura de serviços;
- g) O atendimento às normas e condições de legislação e dos índices de ocupação do solo.

O conceito será desenvolvido a partir da análise e consolidação do "Programa de Necessidades" e deverá caracterizar o organograma de espaços, atividades e fluxograma operacional.

Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos.

Os "Estudos Preliminares" e "Relatório Técnico" deverão ser entregues em cópia e arquivo digital.

#### **II.III.III - Projeto Básico**

Consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a execução da obra, num detalhamento suficiente para o entendimento dos serviços e materiais a serem empregados no objeto de uma licitação, em todas suas atividades técnicas.

O Projeto Básico deverá demonstrar e assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos de execução.

O Projeto Básico conterá os mesmos elementos gráficos do anteprojeto, bem como os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da construção dos serviços e obras, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

#### **II.III.IV - Projeto Executivo**

Consiste na representação completa do Projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à devida interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita adequado manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a **Norma NBR 6492** - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

II.III.IV.I - A implantação do objeto, onde constem:

- a) A orientação da planta com a indicação do "Norte verdadeiro" ou "magnético" e as geratrizes da implantação;
- b) A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- c) As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- d) Os RN do levantamento topográfico;
- e) Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
- f) As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- g) A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

II.III.IV.II - O edifício, compreendendo:

- a) Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- c) escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais e elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- d) Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- e) Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- f) Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- g) Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- h) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a devida compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

II.III.IV.III - O Relatório Técnico e os Memoriais Descritivos, além da planilha de custos.

## **II.IV - PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO**

### **II.IV.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico**

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica da estrutura do sistema de fundação, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos.

Os Estudos Preliminares e Relatório Técnico deverão ser entregues impresso em formato A4 e arquivo digital.

### **II.IV.II - Projeto Básico**

Consiste no dimensionamento das principais peças do sistema estrutural selecionado, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com o CONTRATANTE.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da estrutura de fundação, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Locações e níveis;
- b) Detalhes de armaduras especiais;
- c) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- d) Orçamento detalhado, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- e) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura metálica, fundações e demais instalações e deverá ser entregue impresso, nos formatos requeridos e arquivo digital.

### **II.IV.III - Projeto Executivo**

Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

II.IV.III.I - Desenhos de formas contendo:

- a) Planta, em escala apropriada;
- b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento;
- c) Indicação das características do concreto;
- d) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural.

II.IV.III.II - Relatório Técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

## **II.V - PROJETO ESTRUTURAL DE SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO**

### **II.V.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico**

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica da estrutura, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos.

Os Estudos Preliminares e Relatório Técnico deverão ser entregues em impresso formato A4 e arquivo digital.

## **II.V.II - Projeto Básico**

Consiste no dimensionamento das principais peças do sistema estrutural selecionado, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com o CONTRATANTE.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da estrutura, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Formas de todos os pavimentos, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contra-flechas;
- b) Detalhes de armaduras especiais;
- c) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- d) Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- e) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto por pavimento, previsão de consumo de aço por pavimento, consumo de formas por pavimento e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura metálica, fundações e demais instalações e deverá ser entregue impresso, nos formatos requeridos e arquivo digital.

## **II.V.III - Projeto Executivo**

Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução da estrutura.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

II.V.III.I - Desenhos de formas contendo:

- a) Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas quando for o caso;
- b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- c) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
- d) Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- e) Indicação das características do concreto;
- f) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- g) Indicação das contra-flechas.

II.V.III.II - Desenhos de armações contendo:

- a) Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- b) Especificação do tipo de aço;
- c) Tabela e resumo de armação por folha de desenho.

II.V.III.III - Relatório Técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

## **II.VI - PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO/ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA**

### **II.VI.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico**

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica da estrutura, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos.

Os Estudos Preliminares e Relatório Técnico deverão ser entregues impresso em formato A4 e arquivo digital.

### **II.VI.II - Projeto Básico**

Consiste no dimensionamento das principais peças do sistema estrutural selecionado, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com o CONTRATANTE.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da estrutura, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Detalhes de armaduras especiais;
- b) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- c) Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- d) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, previsão de consumo de aço e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura metálica, fundações e demais instalações e deverá ser entregue impresso, nos formatos requeridos e arquivo digital.

### **II.VI.III - Projeto Executivo**

Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução da estrutura.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

II.VI.III.I - Desenhos de formas contendo:

- a) Planta, em escala apropriada;
- b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- c) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
- d) Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- e) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural.

II.VI.III.II - Desenhos de armações contendo:

- a) Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- b) Especificação do tipo de aço;
- c) Tabela e resumo de armação por folha de desenho.

II.VI.III.III - Relatório Técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

## **II.VII - PAISAGÍSTICO**

### **II.VII.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico**

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis e adequação ao uso.

Para a concepção do sistema deverão ser obtidas todas as informações sobre o programa de necessidades às quais o projeto deverá responder, quer estejam expressas no projeto de arquitetura, quer sejam necessidades a ser definidas pelo CONTRATANTE.

Os Estudos Preliminares e Relatório Técnico deverão ser entregues em impresso formato A4 e arquivo digital.

### **II.VII.II - Projeto Básico**

Consiste na definição, dimensionamento, quantificação e representação de todos os seus elementos.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado de execução do sistema, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Dimensões principais, locações e níveis;
- b) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- c) Orçamento detalhado, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- d) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de materiais e a seqüência executiva.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos das áreas especializadas de arquitetura, instalações hidráulicas, elétricas e outros e deverá ser entregue impresso, nos formatos requeridos e arquivo digital.

### **II.VII.III - Projeto Executivo**

Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes executivos e indicações necessárias à execução dos elementos propostos.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

II.VII.III.I - Desenhos contendo:

- a) Planta, em escala apropriada, de toda a área externa;
- b) Indicação das características do terreno;
- c) Indicação do esquema executivo;

II.VII.III.II - Relatório Técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

## **II.VIII - COMUNICAÇÃO VISUAL**

Consiste no detalhamento completo das placas e letreiros adotados, identificação dos ambientes e áreas externas, detalhamento de fições e localizações. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução dos serviços.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

II.VIII.I - Desenhos contendo:

- a) Planta, em escala apropriada, de todas as áreas internas e externas;
- b) Indicação dos locais onde serão fixadas as placas e/ou letreiros;
- c) Indicação do esquema executivo.

## **II.IX - PROJETO HIDROSSANITÁRIO**

### **II.IX.I - Projeto Hidráulico**

#### **II.IX.I.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico**

Consiste na concepção do sistema de água fria, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de consumo, demanda de água fria, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como alimentadores, reservatórios, instalações de recalque, prumadas e tubulações.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com o traçado do alimentador e das tubulações externas;
- b) Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das tubulações, horizontal e vertical, e a localização dos elementos componentes do sistema como: alimentados, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo e outros;
- c) Representativo isométrica esquemática da instalação;
- d) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.
- e) Projeto específico de aproveitamento de água da chuva.

#### **II.IX.I.II - Projeto Básico**

Consiste da definição, dimensionamento e representação do sistema de água fria aprovado no estudo preliminar, incluindo o recebimento de água, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água fria, bem como as orientações de execução das instalações.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

#### **II.IX.I.III - Projeto Executivo**

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de água fria a ser implantado incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

Também deverão ser apresentadas as licenças aprovadas nos órgãos competentes.

### **II.IX.II - Projeto Sanitário**

#### **II.IX.II.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico**

Consiste na concepção do sistema de esgotos sanitários, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta, demanda de esgotos, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como caixas de coleta e inspeção, instalações de recalque, prumadas e tubulações.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com os traçados das tubulações externas;
- b) Planta geral de cada nível da edificação contendo o caminhamento das tubulações e a localização dos demais elementos componentes do sistema, tais como aparelhos sanitários, ralos, tubos de ventilação, caixas coletoras, sifonadas, de inspeção e de separação e outros;
- c) Representação isométrica esquemática da instalação;
- d) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projetos;
- e) Definição junto à SAMA (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) do sistema de Tratamento de Esgotos a ser adotado.

#### **II.IX.II.II - Projeto Básico**

Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de esgotos sanitários aprovado no estudo preliminar, incluindo o afastamento dos esgotos sanitários, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema demandas, bem como as orientações de execução das instalações.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

#### **II.IX.II.III - Projeto Executivo**

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de esgoto sanitário a ser implantado incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

### **II.IX.III - Projeto Tratamento de Efluente Sanitário**

Consiste na concepção do sistema de Tratamento de Efluentes, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta e pré-dimensionamento dos componentes principais, como fossas, filtros e cloradores, instalações de recalque, tubulações e dispositivos especiais.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Formas de todos os elementos, incluindo dimensões principais;
- b) Detalhes de armaduras especiais;
- c) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- d) Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- e) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto, previsão de consumo de aço, consumo de formas e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

#### **II.IX.III.I - Projeto Básico**

Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de Tratamento de Efluentes Sanitário aprovado no Estudo Preliminar, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demandas, bem como o detalhamento da execução das instalações.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;
- b) Cortes;
- c) Desenhos onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações;
- d) Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- e) Orçamento detalhado das instalações;
- f) Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

#### **II.IX.III.II - Projeto Executivo**

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação do sistema adotada, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de tratamento de efluentes de esgoto sanitário a ser implantado incluindo as escavações necessárias.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

Também deverão ser apresentadas as licenças aprovadas nos órgãos competentes.

### **II.X - PROJETO DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA**

#### **II.X.I - Estudo Preliminar**

Consiste na concepção do sistema de Drenagem de Águas Pluviais, incluindo a implantação de um sistema de aproveitamento de água da chuva, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta, cobertura, demanda de águas pluviais, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como caixas de coleta e inspeção, instalações de recalque, prumadas, tubulações e dispositivos especiais.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, com os traçados dos ramais coletores externos e caracterização dos elementos como caixas de inspeção, caixas de areia, drenos, caixas coletoras, reservatórios, instalações de bombeamentos se houver, dispositivos especiais e outras;
- b) Planta geral da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, contendo os caimentos e pontos baixos das superfícies, pontos e elementos de coleta, como calhas, canaletas, receptáculos e outros e localização de condutores verticais e horizontais;
- c) Esquema isométrico da instalação;
- d) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.

#### **II.X.II - Projeto Básico**

Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de Drenagem de Águas Pluviais aprovado no Estudo Preliminar, incluindo o afastamento das águas pluviais, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demandas, bem como as orientações de execução das instalações.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;
- b) Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, contendo a localização de todos os componentes descritos no estudo preliminar e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- c) Cortes, indicando o posicionamento dos condutores verticais;
- d) Desenhos onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletoras;
- e) Isométrico da instalação;
- f) Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- g) Orçamento detalhado das instalações;
- h) Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

#### **II.X.III - Projeto Executivo**

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de drenagem de águas pluviais a ser implantado incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

## **II.XI - PROJETO DRENAGEM DO TERRENO**

Para a elaboração do Projeto de Drenagem deverão ser estudadas as diversas alternativas de solução, considerados os aspectos exequíveis, condições de funcionamento, materiais a utilizar, métodos e equipamentos, sendo adotadas soluções que sejam mais convenientes quanto aos fatores técnicos, econômicos, estéticos e administrativo, verificando a necessidade de implantação e/ou aproveitamento dos dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda e drenagem urbana existentes.

Também deverão ser levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes nos locais de abrangência do objeto do trabalho, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidade de intervenção.

O produto deverá ser apresentado com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Projeto de Drenagem Superficial;
- b) Apresentação em planta dos tipos de dispositivos de drenagem superficial com finalidade de coleta, condução e despejo final, em função das características do terreno;
- c) Elaboração de um quadro geral para cada tipo de dispositivo, contendo a localização (extremidades, lado, etc.), comprimentos ou quantidades, tipo e observações complementares tais como: a construir, a prolongar, etc.;
- d) Consideração quanto a dispositivos adicionais de proteção contra erosão, com suas localizações, soluções, especificações, quantidades e demais elementos construtivos;
- e) Memorial descritivo e cálculo e notas de serviço.

O projeto definitivo poderá ser entregue e representado em escala compatível ao entendimento e visualização.

### **II.XI.I - Projeto Básico**

Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de drenagem do terreno, localização precisa dos componentes e caixas, demandas conforme características do terreno, bem como o detalhamento da execução das instalações.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive rede pública de drenagem, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;
- b) Desenhos onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações;
- c) Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- d) Orçamento detalhado das instalações;
- e) Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

### **II.XI.II - Projeto Executivo**

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento da rede de instalação do sistema adotada, conexão e componentes do sistema de drenagem do terreno a ser implantado incluindo as escavações necessárias.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

## **II.XII - PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

### **II.XII.I - Estudo Preliminar e Relatório Técnico**

Será entregue pela CONTRATADA um relatório laudo técnico, sobre as condições e diretrizes básicas adotadas para a elaboração do projeto de Prevenção e Combate a Incêndios. Neste relatório deverá conter informações técnicas, descrevendo as condições em que se encontra o terreno devido às características naturais e de infra-estrutura urbana que possam influenciar o desenvolvimento e elaboração do projeto em questão.

### **II.XII.II - Projeto Básico**

O projeto desenvolvido com planta de implantação, planta distribuição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, detalhes necessários para a aprovação da obra junto ao Corpo de Bombeiros.

### **II.XII.III - Projeto Executivo**

O Projeto Executivo é a complementação do Projeto Básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos e execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

## **II.XIII - PROJETO PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

Será entregue pela CONTRATADA um relatório laudo técnico, sobre as condições e diretrizes básicas adotadas para a elaboração do projeto do sistema de proteção à descargas atmosféricas. Neste relatório deverá conter informações técnicas, descrevendo as condições em que se encontra o terreno devido às características naturais e de infra-estrutura urbana que possam influenciar o desenvolvimento e elaboração do projeto em questão.

### **II.XIII.I - Projeto Básico**

O projeto desenvolvido com planta de implantação, planta distribuição de equipamentos de proteção, detalhes necessários para a aprovação da obra junto ao Corpo de Bombeiros.

### **II.XIII.II - Projeto Executivo**

O Projeto Executivo é a complementação do Projeto Básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos e execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

## **II.XIV - PROJETO ELÉTRICO**

### **II.XIV.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico**

Consiste na concepção do sistema elétrico, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas das cargas elétricas, demanda de energia elétrica, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como transformadores, tipo da entrada de energia elétrica, prumada, quadros elétricos e sistema de iluminação.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, e escalas adequadas, indicando o sistema de distribuição a ser adotado;
- b) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projetos, que contenha o levantamento das cargas, cálculo de iluminação, verificação das quantidades e potências dos motores e as características de outras cargas a serem alimentadas com sua localização.
- c) O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura, e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

### **II.XIV.II - Projeto Básico**

Consiste na definição e representação do sistema elétrico aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a entrada de energia elétrica, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de energia, bem como as orientações de execução das instalações.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

### **II.XIV.III - Projeto Executivo**

O Projeto Executivo é a complementação do Projeto Básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos para execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

## **II.XV - PROJETO CLIMATIZAÇÃO**

### **II.XV.I - Estudo Preliminar**

Consiste na concepção do sistema, a partir do conhecimento do espaço arquitetônico e de seus usos. Deverão ser estabelecidos junto a CONTRATANTE os parâmetros de projeto e escolha do sistema a ser adotado em cada caso.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta geral de cada nível, em escala adequada e que contenham definição dos pontos, tipos de distribuição de redes, locação de máquinas e cálculo de carga térmica;
- b) Relatório justificativo, contendo a estimativa de custos, conforme Prática Geral de Projeto.

### **II.XV.II - Projeto Básico**

Consiste na definição, dimensionamento e representação de todos os sistemas e seus componentes, após a aprovação do estudo preliminar e deverá conter os itens descritos na Lei de Licitações e Contratos, com atenção para o fornecimento do orçamento detalhado de execução do sistema fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas de cada nível com a locação dos elementos do sistema: tubulações, locação de equipamentos, alimentação, drenos, etc., em escala apropriada;
- b) Detalhes de montagem e fixação;
- c) Orçamento detalhado de materiais e mão de obra;
- d) Relatório técnico conforme Prática Geral de Projetos.

### **II.XV.III - Projeto Executivo**

O Projeto Executivo é a complementação do Projeto Básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos para execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

## **II.XVI - PROJETO TELECOMUNICAÇÃO**

### **II.XVI.I - Estudo Preliminar**

Consiste na concepção do sistema, a partir do conhecimento do espaço arquitetônico e de seus usos. Deverão ser estabelecidos junto a CONTRATANTE os parâmetros de projeto e escolha do sistema a ser adotado em

cada caso.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação, e escalas adequadas, indicando o sistema de distribuição a ser adotado;
- b) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projetos;
- c) O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura, e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

#### **II.XVI.II - Projeto Básico**

Consiste na definição, dimensionamento e representação de todos os sistemas e seus componentes, após a aprovação do estudo preliminar e deverá conter os itens descritos na Lei de Licitações e Contratos, com atenção para o fornecimento do orçamento detalhado de execução do sistema fundamentado em quantitativos de serviço e fornecimentos devidamente especificados, e indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas de cada nível com a locação dos elementos do sistema: tubulações, locação de equipamentos, quadros, etc., em escala apropriada;
- b) Detalhes de montagem e fixação;
- c) Orçamento detalhado de materiais e mão de obra;
- d) Relatório técnico conforme Prática Geral de Projetos.

#### **II.XVI.III - Projeto Executivo**

O Projeto Executivo é a complementação do Projeto Básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos para execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

### **II.XVII - PROJETO REDE DE GÁS**

#### **II.XVII.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico**

Consiste na concepção do sistema de instalação de rede de gás, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de consumo, demanda e pré-dimensionamento dos componentes principais, como alimentadores, reservatórios, e tubulações.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com o traçado do alimentador e das tubulações externas;
- b) Planta geral da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das tubulações, horizontal e vertical, e a localização dos elementos componentes do sistema como: alimentados, reservatórios, pontos de consumo e outros;
- c) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.

#### **II.XVII.II - Projeto Básico**

Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de rede de gás aprovado no estudo preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda, bem como as orientações para execução das instalações.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e indicações dos prazos de execução.

#### **II.XVII.III - Projeto Executivo**

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de rede de gás a ser implantado incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

### **II.XVIII - MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DA OBRA**

Deverá ser apresentado impresso e digitalmente cronograma detalhado da obra, cronograma físico-financeiro e caderno com a descrição técnica detalhada de todos os serviços e insumos a partir da seleção de serviços do orçamento de obra. Relacionando serviços e insumos às normas técnicas da ABNT, compatibilizado com o orçamento e cronograma físico-financeiro, permitindo a criação da documentação técnica da construção, como o Memorial Descritivo e o Caderno de Especificações de Insumos, recursos especiais como Especificação de Insumos e Método Construtivo.

### **II.XIX - EXECUTIVO COMPATIBILIZADO**

Consiste na representação completa do projeto de Arquitetura e demais projetos de engenharia, que deverão conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e orientações para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e indicações dos prazos de execução.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita seu manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, em conformidade com a **Norma NBR 6492** - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e

medição, que poderão ser padrões.

Deverão estar graficamente representados:

II.XIX.I - A implantação do objeto, onde constem:

- a) A orientação da planta com a indicação do "norte verdadeiro" ou "magnético" e as geratrizes da implantação;
- b) A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- c) As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- d) Os RN do levantamento topográfico;
- e) Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
- f) As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- g) A localização dos elementos externos construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

II.XIX.II - O edifício, compreendendo:

- a) Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- c) escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, "domus", rufos e demais e elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- d) Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- e) Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- f) Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- g) Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- h) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

II.XIX.III - O Relatório Técnico e os Memoriais Descritivos, além da planilha de custos.

## **II.XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **II.XX.I - Forma de apresentação (cópias dos projetos)**

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a compreensão e entendimento das soluções adotadas.

II.XX.I.I - Apresentação gráfica e formato dos desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- a) Modelo de prancha A1 (regra geral para todos os projetos);
- b) Os textos deverão ser impressos em papel de formato A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 10, espaço 1,5;
- c) Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em A3.

II.XX.I.II - Arquivos digitais, sendo eles os estudos e desenhos, deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Em arquivos originais DWG, no programa computacional AutoCAD 2010 (arquivos abertos) e em arquivos *software* Microsoft Office para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em *software* compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos), todos os documentos (projetos, memoriais, estudos, mapas, etc.) terão que ser apresentados em PDF;
- b) Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam legíveis em impressões monocromáticas;
- c) Os arquivos não deverão ser entregues compactados (ZIP, ARJ, etc.).

II.XX.I.III - Os trabalhos dividir-se-ão em seis fases de desenvolvimento, aplicadas à cada um dos objetos contratados, a saber:

- a) Estudos Preliminares e Relatório Técnico de Arquitetura e Engenharia;
- b) Projetos Básicos de Arquitetura e Engenharia;
- c) Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia;
- d) Aprovação e/ou Regularização;
- e) Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;
- f) Memorial descritivo.

II.XX.I.IV - Todos os produtos elaborados deverão ser previamente entregues em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital para a CONTRATANTE, para análise, comentários e aprovação.

II.XX.I.V - O material final produzido pela CONTRATADA deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas, encadernadas e assinadas e 1 (uma) via em meio digital para a CONTRATANTE com a versão definitiva do projeto aprovado pela CONTRATANTE.

## II.XX.II - Legislações, normas e regulamentos

No desenvolvimento dos projetos deverão ser atendidas, obrigatoriamente:

- Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- Manual de Obras Públicas (projeto, construção e manutenção) – Edificações – Práticas da SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio;
- Normas de Padronização para projetos conforme normas da Prefeitura Municipal de Joinville.

## II.XX.III - Regularização

Consiste no encaminhamento e aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Joinville, Corpo de Bombeiros, Águas de Joinville e demais órgãos necessários, para obtenção do Alvará de Construção, de maneira a possibilitar futuramente a obtenção do habite-se, certificado de conclusão das obras e averbação após a construção.

## II.XX.IV - Propriedade e direitos autorais

Todo material elaborado (relatórios, mapas específicos, pareceres, gráficos, estudos complementares, etc, que se fizerem entregues) a partir de sua entrega, será propriedade da CONTRATANTE que poderá dispor destes, e comporão o acervo de dados e informações com o qual a Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) trabalha.

## II.XX.V - Outras disposições

II.XX.V.I - Os elementos gráficos devem ser compatíveis com a escala de apresentação do projeto, de acordo com o nível de detalhamento da etapa;

II.XX.V.II - Toda documentação, projetos e relatórios, deverão estar devidamente identificados, em relação à empresa e profissional responsável, datados e assinados;

II.XX.V.III - Os projetos deverão ser detalhados tecnicamente de maneira a viabilizar a obra e caso necessário durante a construção poderá ser solicitado a CONTRATADA a fornecer mais detalhamentos nos casos de soluções inexistentes, inexequíveis ou comprovadamente erradas;

II.XX.V.IV - Todos os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhamento e linguagem adequados para sua devida compreensão;

II.XX.V.V - Para todos os projetos deverão ser fornecidas as ART/RRT emitidas por profissional devidamente habilitado da CONTRATADA.

## II.XX.VI - Quadro geral resumido dos projetos/serviços

UNIDADE ESCOLAR:	E.M. Alfredo Germano H. Hardt		
Área total a construir:	1.019,28	m <sup>2</sup>	
Área total a reformar:	725,06	m <sup>2</sup>	
Área total:	1.744,34	m <sup>2</sup>	
Área do terreno:	9.975,00	m <sup>2</sup>	
PROJETOS A REALIZAR	QUANTIDADE		Unid.
Levantamento planialtimétrico	9.975,00	m <sup>2</sup>	
Sondagem	180,00	m	
Projeto arquitetônico	1.744,34	m <sup>2</sup>	
Estrutural de fundação	1.019,28	m <sup>2</sup>	
Estrutural da supraestrutura em concreto armado	1.019,28	m <sup>2</sup>	
Estrutura metálica para quadra poliesportiva	622,08	m <sup>2</sup>	
Paisagístico	3.500,00	m <sup>2</sup>	
Comunicação Visual	1.744,34	m <sup>2</sup>	
Hidrossanitário	1.744,34	m <sup>2</sup>	
Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	1.744,34	m <sup>2</sup>	
Drenagem do terreno	3.500,00	m <sup>2</sup>	
Prevenção e combate à incêndio	1.744,34	m <sup>2</sup>	
Proteção à descargas atmosféricas	1.744,34	m <sup>2</sup>	
Elétrico	1.744,34	m <sup>2</sup>	
Climatização	1.122,26	m <sup>2</sup>	
Telecomunicação	1.122,26	m <sup>2</sup>	
Rede de gás	1.122,26	m <sup>2</sup>	
Memorial Descritivo e Orçamento	1.744,34	m <sup>2</sup>	
Executivo compatibilizado	1.744,34	m <sup>2</sup>	
UNIDADE ESCOLAR:	E.M. Edgar M. Castanheira		
Área total a construir:	393,60	m <sup>2</sup>	
Área total a reformar:	4.418,97	m <sup>2</sup>	
Área total:	4.812,57	m <sup>2</sup>	
Área do terreno:	7.203,60	m <sup>2</sup>	

PROJETOS A REALIZAR	QUANTIDADE	Unid.
Levantamento planialtimétrico	7.203,60	m²
Sondagem	90,00	m
Arquitetônico	4.812,57	m²
Estrutural de fundação	393,60	m²
Estrutural da supraestrutura em concreto armado	393,60	m²
Estrutural metálico	827,16	m²
Paisagístico	7.203,60	m²
Comunicação Visual	4.812,57	m²
Hidrossanitário	4.812,57	m²
Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	4.812,57	m²
Drenagem do terreno	7.203,60	m²
Prevenção e combate à incêndio	4.812,57	m²
Proteção à descargas atmosféricas	4.812,57	m²
Elétrico	4.812,57	m²
Climatização	3.562,31	m²
Telecomunicação	3.562,31	m²
Rede de gás	3.562,31	m²
Memorial Descritivo e Orçamento	4.812,57	m²
Executivo compatibilizado	4.812,57	m²
<b>UNIDADE ESCOLAR: E.M. Geraldo Wetzel</b>		
Área total a construir:	393,60	m²
Área total a reformar:	4.248,92	m²
Área total:	4.642,52	m²
Área do terreno:	5.525,56	m²
<b>PROJETOS A REALIZAR</b>		
<b>QUANTIDADE</b>		
<b>Unid.</b>		
Levantamento planialtimétrico	5.525,56	m²
Sondagem	90,00	m
Projeto arquitetônico	4.642,52	m²
Estrutural de fundação	393,60	m²
Estrutural da supraestrutura em concreto armado	393,60	m²
Estrutura metálica para quadra poliesportiva	648,00	m²
Paisagístico	5.525,56	m²
Comunicação Visual	4.642,52	m²
Hidrossanitário	4.642,52	m²
Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	4.642,52	m²
Drenagem do terreno	5.525,56	m²
Prevenção e combate à incêndio	4.642,52	m²
Proteção à descargas atmosféricas	4.642,52	m²
Elétrico	4.642,52	m²
Climatização	3.394,52	m²
Telecomunicação	3.394,52	m²
Rede de gás	3.394,52	m²
Memorial Descritivo e Orçamento	4.642,52	m²
Executivo compatibilizado	4.642,52	m²
<b>UNIDADE ESCOLAR: E.M. Nove de Março</b>		
Área total a construir:	153,60	m²
Área total a reformar:	546,89	m²
Área total:	700,49	m²
Área do terreno:	2.500,00	m²
<b>PROJETOS A REALIZAR</b>		
<b>QUANTIDADE</b>		
<b>Unid.</b>		
Levantamento planialtimétrico	2.500,00	m²
Sondagem	90,00	m
Projeto arquitetônico	700,49	m²
Estrutural de fundação	700,49	m²
Estrutural da supraestrutura em concreto armado	700,49	m²
Paisagístico	2.500,00	m²
Comunicação Visual	700,49	m²
Hidrossanitário	700,49	m²
Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	700,49	m²
Drenagem do terreno	2.500,00	m²
Prevenção e combate à incêndio	700,49	m²
Proteção à descargas atmosféricas	700,49	m²
Elétrico	700,49	m²
Climatização	700,49	m²
Telecomunicação	700,49	m²
Rede de gás	700,49	m²
Memorial Descritivo e Orçamento	700,49	m²
Executivo compatibilizado	700,49	m²
<b>UNIDADE ESCOLAR: E.M. Oswaldo Cabral</b>		
Área total a construir:	470,40	m²
Área total a reformar:	3.654,43	m²
Área total:	4.124,83	m²
Área do terreno:	3.618,00	m²

PROJETOS A REALIZAR	QUANTIDADE	Unid.
Levantamento planialtimétrico	3.618,00	m <sup>2</sup>
Sondagem	90,00	m
Projeto arquitetônico	4.124,83	m <sup>2</sup>
Estrutural de fundação	470,40	m <sup>2</sup>
Estrutural da supraestrutura em concreto armado	470,40	m <sup>2</sup>
Estrutura metálica para quadra poliesportiva	760,50	m <sup>2</sup>
Paisagístico	3.618,00	m <sup>2</sup>
Comunicação Visual	4.124,83	m <sup>2</sup>
Hidrossanitário	4.124,83	m <sup>2</sup>
Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	4.124,83	m <sup>2</sup>
Drenagem do terreno	3.618,00	m <sup>2</sup>
Prevenção e combate à incêndio	4.124,83	m <sup>2</sup>
Proteção à descargas atmosféricas	4.124,83	m <sup>2</sup>
Elétrico	4.124,83	m <sup>2</sup>
Climatização	3.364,33	m <sup>2</sup>
Telecomunicação	3.364,33	m <sup>2</sup>
Rede de gás	3.364,33	m <sup>2</sup>
Memorial Descritivo e Orçamento	4.124,83	m <sup>2</sup>
Executivo compatibilizado	4.124,83	m <sup>2</sup>
<b>UNIDADE ESCOLAR: E.M. Zulma do Rosário Miranda</b>		
Área total a construir:	998,40	m <sup>2</sup>
Área total a reformar:	4.345,53	m <sup>2</sup>
Área total:	5.343,93	m <sup>2</sup>
Área do terreno:	9.252,70	m <sup>2</sup>
PROJETOS A REALIZAR	QUANTIDADE	Unid.
Levantamento planialtimétrico	9.252,70	m <sup>2</sup>
Sondagem	150,00	m
Projeto arquitetônico	5.343,93	m <sup>2</sup>
Estrutural de fundação	998,40	m <sup>2</sup>
Estrutural da supraestrutura em concreto armado	998,40	m <sup>2</sup>
Estrutura metálica para quadra poliesportiva	600,00	m <sup>2</sup>
Paisagístico	9.252,70	m <sup>2</sup>
Comunicação Visual	5.343,93	m <sup>2</sup>
Hidrossanitário	5.343,93	m <sup>2</sup>
Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	5.343,93	m <sup>2</sup>
Drenagem do terreno	9.252,70	m <sup>2</sup>
Prevenção e combate à incêndio	5.343,93	m <sup>2</sup>
Proteção à descargas atmosféricas	5.343,93	m <sup>2</sup>
Elétrico	5.343,93	m <sup>2</sup>
Climatização	4.043,93	m <sup>2</sup>
Telecomunicação	4.043,93	m <sup>2</sup>
Rede de gás	4.043,93	m <sup>2</sup>
Memorial Descritivo e Orçamento	5.343,93	m <sup>2</sup>
Executivo compatibilizado	5.343,93	m <sup>2</sup>

### III-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do Contrato uma equipe técnica envolvida no desenvolvimento dos projetos e dimensionada de forma a atender o objeto da contratação, composta por profissionais devidamente habilitados, que possuam atribuições e acervo técnico compatível para a execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo, indicando as respectivas responsabilidades, qualificações técnicas, número do CREA/CAU e experiência profissional comprovada, sendo coordenados por profissional especializado.

### IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - **Frequência:** após a solicitação;

IV.II - De segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

IV.III - Em horário comercial.

### V-Cronograma de execução dos serviços:

Conforme documento SEI 1847216, anexo VI do edital.

### VI-Local de execução dos serviços:

#### VII - Endereço das reformas e ampliações das unidades escolares:

1. *Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt*

Estrada D'Oeste, nº 5.319, Rio Bonito

2. *Escola Municipal Edgar Monteiro Castanheira*

Rua dos Miosótis, nº 72, Bairro Fátima

3. *Escola Municipal Geraldo Wetzel*

Rua Passo Fundo, nº 315, Bairro Fátima

*4. Escola Municipal Nove de Março*

Estrada Santa Catarina, nº 6.960 - Km 7, Bairro Itinga

*5. Escola Municipal Oswaldo Cabral*

Rua Monsenhor Gercino, nº 3.134 - Bairro Petrópolis

*6. Escola Municipal Zulma do Rosário Miranda*

Rua das Cabeleireiras, nº 101 - Bairro Costa e Silva

**VI.I - Área total a ser construída:** 3.428,88 m<sup>2</sup>;

**VI.II - Área total a ser reformada:** 17.939,80 m<sup>2</sup>;

VI.II - A CONTRATADA deverá dispor de local próprio para desenvolver os trabalhos e elaborar os respectivos projetos e demais documentos objetos deste Memorial Descritivo.

**VII-Gestor do Contrato:**

Secretaria de Educação.

**VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

VIII.I - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes durante a execução do CONTRATO, inclusive perante terceiros;

VIII.II - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato;

VIII.III - Alterar/Corrigir/Refazer o(s) projeto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em virtude de qualquer falha e/ou irregularidade constatado pelo CONTRATANTE, que tomem o(s) projeto(s) impróprio para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Memorial Descritivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

VIII.III.I - Tal prazo poderá ser ampliado/reduzido em comum acordo entre as partes;

VIII.IV - Não poderá a CONTRATADA tomar decisões isoladamente e unilaterais quanto as definições/alterações do(s) projeto(s) sem o conhecimento da CONTRATANTE e que envolvam valores a serem aplicados nas obras; sistemas construtivos não convencionais; especificação de materiais de grande ônus ou difícil reposição e manutenção; que impliquem em ações de desapropriação ou que onerem terceiros;

VIII.V - A aprovação do(s) projeto(s) e serviço(s) não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

VIII.VI - Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido no(s) projeto(s) e com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas do presente edital;

VIII.VII - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VIII.VIII - É de responsabilidade da CONTRATADA dar suporte para a montagem e ajustes do(s) futuro(s) Processo(s) Licitatório(s) que será(ão) gerado(s), oriundo(s) deste **Memorial Descritivo**;

VIII.IX - A CONTRATADA deverá facilitar o acesso a toda e qualquer informação e fornecer os elementos de seu conhecimento e competência quando solicitado pelo representante da CONTRATANTE acerca do objeto do Contrato;

VIII.X - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE no local dos serviços para representá-lo na execução do Contrato;

VIII.XI - Deverão estar inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais:

- a) Deslocamentos necessários para elaboração do(s) projeto(s) ou atendimento a esclarecimentos por parte da CONTRATANTE;
- b) Visitas técnicas, acompanhamentos e fornecimento de informações complementares necessárias relativas ao objeto desta contratação (referentes aos serviços desenvolvidos);
- c) Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação;
- d) Equipamentos e sua manutenção, para o desempenho e produção dos objetos;
- e) Equipe técnica (pessoal) adicional para atendimento aos prazos de entrega do objeto requerido.

**IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

IX.I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IX.II - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

IX.III - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do(s) local(is);

IX.IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a execução do Contrato;

IX.V - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços determinando o que for necessário à sua regularização;

IX.VI - Aceitar/rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo;

IX.VII - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.

#### **X-Condições Gerais (se houver):**

X.I - Deverão ser atendidas às seguintes condições gerais:

- a) Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE com relação às edificações escolares, os incentivos e as restrições pertinentes;
- b) Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais das unidades;
- c) Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;
- d) Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:
  - 1) Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
  - 2) Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;
  - 3) Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
- e) Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
- f) Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
- g) Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação;
- h) Analisar as sugestões do CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos;
- i) Promover a compatibilização dos diversos Projetos;
- j) Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da administração municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;
- k) Apresentar Termo de Visita aos locais das obras.

1) Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo, os interessados poderão agendar pelo e-mail obras.educacao@joinville.sc.gov.br ou pelo telefone 3431-3009, visita técnica, que ocorrerá nos local(is) indicado(s) no **item VI**, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de acordo com os prazos previstos no Edital;

2) A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

3) A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais contemplados neste Memorial Descritivo;

4) Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais;

5) Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Educação", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

X.II - A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar em estreita cooperação com os técnicos da CONTRATANTE, bem como com os de outros órgãos tidos como necessários, de acordo com o desenvolvimento das atividades;

X.III - Poderá a CONTRATANTE solicitar informações, detalhamentos adicionais ao correto entendimento dos serviços durante a execução das obras, sempre que necessários e sem ônus adicionais. Nestas situações a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

#### **X.IV - REUNIÕES**

X.IV.I - Serão realizadas quinzenalmente reuniões com a equipe técnica envolvida na execução dos projetos para atualização do andamento dos serviços e compatibilização das informações;

X.IV.II - Participarão das reuniões a equipe técnica da CONTRATANTE envolvida e os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos da CONTRATADA;

X.IV.III - O material apresentado nas reuniões pela CONTRATADA não representará uma etapa entregue, sendo apenas material para discussão e ajustes entre o projeto arquitetônico e de engenharia, os quais deverão ser disponibilizados para a equipe em material gráfico e arquivo digital;

X.IV.IV - A CONTRATADA deverá estar disponível para quando for solicitada sua presença à obra ou a reuniões caso seja necessário mesmo após a entrega final dos projetos, durante a execução da obra.

#### X.V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

X.V.I - Para medição dos serviços só serão considerados os serviços concluídos até a data de medição, conforme especificações deste Memorial Descritivo;

X.V.II - Para medição serão consideradas as seguintes o(s) projeto(s) indicados no item II.XX.VI - "Quadro geral resumido dos projetos/serviços".

#### XI.VI - DEMAIS OBSERVAÇÕES

Deverá constar expressamente no Memorial Descritivo/Orçamento da obra a obrigação da empresa executora de obter/arcar com os custos da ART de Execução, Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obras.

### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 1847216/2018 - SED.UAD.ASU

Joinville, 11 de maio de 2018.

CRONOGRAMA GLOBAL																		
Agente promotor /		Município de Joinville																
Empreendimento		Contratação de empresa para execução de projetos para reforma e ampliação de 06 unidades escolares																
Logradouro		Rua Itajaí, 390																
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	E.M. ALFREDO GERMANO H. HARDT	10,00	14.154,88	20,00	28.309,77	20,00	28.309,77	20,00	28.309,77	20,00	28.309,77	10,00	14.154,89					141.548,85
2	E.M. EDGAR M. CASTANHEIRA	10,00	27.346,03	20,00	54.692,09	20,00	54.692,09	20,00	54.692,09	20,00	54.692,09	10,00	27.346,04					273.460,43
3	E.M. GERALDO WETZEL	10,00	25.527,77	20,00	51.055,52	20,00	51.055,52	20,00	51.055,52	20,00	51.055,52	10,00	25.527,76					255.277,61
4	E.M. NOVE DE MARÇO	10,00	6.436,67	20,00	12.873,31	20,00	12.873,31	20,00	12.873,31	20,00	12.873,31	10,00	6.436,66					64.366,57
5	E.M. OSWALDO CABRAL	10,00	22.641,58	20,00	45.283,14	20,00	45.283,14	20,00	45.283,14	20,00	45.283,14	10,00	22.641,57					226.415,71
6	E.M. ZULMA DO ROSARIO MIRANDA	10,00	32.055,01	20,00	64.109,98	20,00	64.109,98	20,00	64.109,98	20,00	64.109,98	10,00	32.054,99					320.549,92
TOT. (%)		10,00		20,00		20,00		20,00		20,00		10,00						100,00
Recurso																		0,00
C. Fin.		128.161,94		256.323,81		256.323,81		256.323,81		256.323,81		128.161,91						1.281.619,09
TOT. (R\$)		128.161,94		256.323,81		256.323,81		256.323,81		256.323,81		128.161,91						1.281.619,09
																	Data	
																	2018-05-10	

### ANEXO VII

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 1636145/2018 - SED.UAD.ASU

Joinville, 20 de março de 2018.

Município de Joinville - SC	Data: 05-04-18			
EMPREENHIMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 06				

EMPREENHIMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 00 UNIDADES ESCOLARES									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 1.281.619,09		*Fonte	Cotação		
				PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$				
1	E.M. ALFREDO GERMANO H. HARDT								
1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	M2	9.975,00	1,23	12.269,25		493218001327-Cotação-04/2018		
1.2	SONDAGEM	M	180,00	130,00	23.400,00		493218001328-Cotação-04/2018		
1.3	PROJETO ARQUITETONICO	M2	1.744,34	11,80	20.583,21		493218001329-Cotação-04/2018		
1.4	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO	M2	1.019,28	3,33	3.394,20		493218001330-Cotação-04/2018		
1.5	ESTRUTURAL DA SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M2	1.019,28	7,00	7.134,96		493218001331-Cotação-04/2018		
1.6	ESTRUTURA METALICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA	M2	622,08	8,33	5.181,93		493218001332-Cotação-04/2018		
1.7	PAISAGISTICO	M2	3.500,00	1,90	6.650,00		493218001333-Cotação-04/2018		
1.8	COMUNICACAO VISUAL	M2	1.744,34	3,43	5.983,09		493218001334-Cotação-04/2018		
1.9	HIDROSSANITARIO	M2	1.744,34	4,17	7.273,90		493218001335-Cotação-04/2018		
1.10	DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA	M2	1.744,34	2,17	3.785,22		493218001336-Cotação-04/2018		
1.11	DRENAGEM DO TERRENO	M2	3.500,00	2,17	7.595,00		493218001337-Cotação-04/2018		
1.12	PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	M2	1.744,34	3,00	5.233,02		493218001338-Cotação-04/2018		
1.13	PROTECAO A DESCARGAS ATMOSFERICAS	M2	1.744,34	1,93	3.366,58		493218001339-Cotação-04/2018		
1.14	ELETRICO	M2	1.744,34	4,83	8.425,16		493218001340-Cotação-04/2018		
1.15	CLIMATIZACAO	M2	1.122,26	2,17	2.435,30		493218001341-Cotação-04/2018		
1.16	TELECOMUNICACAO	M2	1.122,26	2,50	2.805,65		493218001342-Cotação-04/2018		
1.17	REDE DE GAS	M2	1.122,26	2,10	2.356,75		493218001343-Cotação-04/2018		
1.18	MEMORIAL DESCRITIVO E ORCAMENTO	M2	1.744,34	3,17	5.529,56		493218001344-Cotação-04/2018		
1.19	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO	M2	1.744,34	4,67	8.146,07		493218001345-Cotação-04/2018		
2	E.M. EDGAR M. CASTANHEIRA								
2.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	M2	7.203,60	1,23	8.860,43		493218001327-Cotação-04/2018		
2.2	SONDAGEM	M	90,00	130,00	11.700,00		493218001328-Cotação-04/2018		
2.3	PROJETO ARQUITETONICO	M2	4.812,57	11,80	56.788,33		493218001329-Cotação-04/2018		
2.4	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO	M2	393,60	3,33	1.310,69		493218001330-Cotação-04/2018		
2.5	ESTRUTURAL DA SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M2	393,60	7,00	2.755,20		493218001331-Cotação-04/2018		
2.6	ESTRUTURA METALICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA	M2	827,16	8,33	6.890,24		493218001332-Cotação-04/2018		
2.7	PAISAGISTICO	M2	7.203,60	1,90	13.686,84		493218001333-Cotação-04/2018		
2.8	COMUNICACAO VISUAL	M2	4.812,57	3,43	16.507,12		493218001334-Cotação-04/2018		
2.9	HIDROSSANITARIO	M2	4.812,57	4,17	20.068,42		493218001335-Cotação-04/2018		
2.10	DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA	M2	4.812,57	2,17	10.443,28		493218001336-Cotação-04/2018		
2.11	DRENAGEM DO TERRENO	M2	7.203,60	2,17	15.631,81		493218001337-Cotação-04/2018		
2.12	PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	M2	4.812,57	3,00	14.437,71		493218001338-Cotação-04/2018		
2.13	PROTECAO A DESCARGAS ATMOSFERICAS	M2	4.812,57	1,93	9.288,26		493218001339-Cotação-04/2018		
2.14	ELETRICO	M2	4.812,57	4,83	23.244,71		493218001340-Cotação-04/2018		
2.15	CLIMATIZACAO	M2	3.562,31	2,17	7.730,21		493218001341-Cotação-04/2018		
2.16	TELECOMUNICACAO	M2	3.562,31	2,50	8.905,78		493218001342-Cotação-04/2018		
2.17	REDE DE GAS	M2	3.562,31	2,10	7.480,85		493218001343-Cotação-04/2018		
2.18	MEMORIAL DESCRITIVO E ORCAMENTO	M2	4.812,57	3,17	15.255,85		493218001344-Cotação-04/2018		
2.19	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO	M2	4.812,57	4,67	22.474,70		493218001345-Cotação-04/2018		
3	E.M. GERALDO WETZEL								
3.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	M2	5.525,56	1,23	6.796,44		493218001327-Cotação-04/2018		
3.2	SONDAGEM	M	90,00	130,00	11.700,00		493218001328-Cotação-04/2018		
3.3	PROJETO ARQUITETONICO	M2	4.642,52	11,80	54.781,74		493218001329-Cotação-04/2018		
3.4	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO	M2	393,60	3,33	1.310,69		493218001330-Cotação-04/2018		
3.5	ESTRUTURAL DA SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M2	393,60	7,00	2.755,20		493218001331-Cotação-04/2018		
3.6	ESTRUTURA METALICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA	M2	648,00	8,33	5.397,84		493218001332-Cotação-04/2018		
3.7	PAISAGISTICO	M2	5.525,56	1,90	10.498,56		493218001333-Cotação-04/2018		

3.8	COMUNICACAO VISUAL	M2	4.642,52	3,43	15.923,84			493218001334- Cotação-04/2018
3.9	HIDROSSANITARIO	M2	4.642,52	4,17	19.359,31			493218001335- Cotação-04/2018
3.10	DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA	M2	4.642,52	2,17	10.074,27			493218001336- Cotação-04/2018
3.11	DRENAGEM DO TERRENO	M2	5.525,56	2,17	11.990,47			493218001337- Cotação-04/2018
3.12	PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	M2	4.642,52	3,00	13.927,56			493218001338- Cotação-04/2018
3.13	PROTECAO A DESCARGAS ATMOSFERICAS	M2	4.642,52	1,93	8.960,06			493218001339- Cotação-04/2018
3.14	ELETRICO	M2	4.642,52	4,83	22.423,37			493218001340- Cotação-04/2018
3.15	CLIMATIZACAO	M2	3.394,52	2,17	7.366,11			493218001341- Cotação-04/2018
3.16	TELECOMUNICACAO	M2	3.394,52	2,50	8.486,30			493218001342- Cotação-04/2018
3.17	REDE DE GAS	M2	3.394,52	2,10	7.128,49			493218001343- Cotação-04/2018
3.18	MEMORIAL DESCRITIVO E ORCAMENTO	M2	4.642,52	3,17	14.716,79			493218001344- Cotação-04/2018
3.19	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO	M2	4.642,52	4,67	21.680,57			493218001345- Cotação-04/2018
4	E.M. NOVE DE MARÇO							
4.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	M2	2.500,00	1,23	3.075,00			493218001327- Cotação-04/2018
4.2	SONDAGEM	M	90,00	130,00	11.700,00			493218001328- Cotação-04/2018
4.3	PROJETO ARQUITETONICO	M2	700,49	11,80	8.265,78			493218001329- Cotação-04/2018
4.4	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO	M2	700,49	3,33	2.332,63			493218001330- Cotação-04/2018
4.5	ESTRUTURAL DA SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M2	700,49	7,00	4.903,43			493218001331- Cotação-04/2018
4.6	PAISAGISTICO	M2	2.500,00	1,90	4.750,00			493218001333- Cotação-04/2018
4.7	COMUNICACAO VISUAL	M2	700,49	3,43	2.402,68			493218001334- Cotação-04/2018
4.8	HIDROSSANITARIO	M2	700,49	4,17	2.921,04			493218001335- Cotação-04/2018
4.9	DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA	M2	700,49	2,17	1.520,06			493218001336- Cotação-04/2018
4.10	DRENAGEM DO TERRENO	M2	2.500,00	2,17	5.425,00			493218001337- Cotação-04/2018
4.11	PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	M2	700,49	3,00	2.101,47			493218001338- Cotação-04/2018
4.12	PROTECAO A DESCARGAS ATMOSFERICAS	M2	700,49	1,93	1.351,95			493218001339- Cotação-04/2018
4.13	ELETRICO	M2	700,49	4,83	3.383,37			493218001340- Cotação-04/2018
4.14	CLIMATIZACAO	M2	700,49	2,17	1.520,06			493218001341- Cotação-04/2018
4.15	TELECOMUNICACAO	M2	700,49	2,50	1.751,23			493218001342- Cotação-04/2018
4.16	REDE DE GAS	M2	700,49	2,10	1.471,03			493218001343- Cotação-04/2018
4.17	MEMORIAL DESCRITIVO E ORCAMENTO	M2	700,49	3,17	2.220,55			493218001344- Cotação-04/2018
4.18	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO	M2	700,49	4,67	3.271,29			493218001345- Cotação-04/2018
5	E.M. OSWALDO CABRAL							
5.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	M2	3.618,00	1,23	4.450,14			493218001327- Cotação-04/2018
5.2	SONDAGEM	M	90,00	130,00	11.700,00			493218001328- Cotação-04/2018
5.3	PROJETO ARQUITETONICO	M2	4.124,83	11,80	48.672,99			493218001329- Cotação-04/2018
5.4	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO	M2	470,40	3,33	1.566,43			493218001330- Cotação-04/2018
5.5	ESTRUTURAL DA SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M2	470,40	7,00	3.292,80			493218001331- Cotação-04/2018
5.6	ESTRUTURA METALICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA	M2	760,50	8,33	6.334,97			493218001332- Cotação-04/2018
5.7	PAISAGISTICO	M2	3.618,00	1,90	6.874,20			493218001333- Cotação-04/2018
5.8	COMUNICACAO VISUAL	M2	4.124,83	3,43	14.148,17			493218001334- Cotação-04/2018
5.9	HIDROSSANITARIO	M2	4.124,83	4,17	17.200,54			493218001335- Cotação-04/2018
5.10	DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA	M2	4.124,83	2,17	8.950,88			493218001336- Cotação-04/2018
5.11	DRENAGEM DO TERRENO	M2	3.618,00	2,17	7.851,06			493218001337- Cotação-04/2018
5.12	PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	M2	4.124,83	3,00	12.374,49			493218001338- Cotação-04/2018
5.13	PROTECAO A DESCARGAS ATMOSFERICAS	M2	4.124,83	1,93	7.960,92			493218001339- Cotação-04/2018
5.14	ELETRICO	M2	4.124,83	4,83	19.922,93			493218001340- Cotação-04/2018
5.15	CLIMATIZACAO	M2	3.364,33	2,17	7.300,60			493218001341- Cotação-04/2018
5.16	TELECOMUNICACAO	M2	3.364,33	2,50	8.410,83			493218001342- Cotação-04/2018
5.17	REDE DE GAS	M2	3.364,33	2,10	7.065,09			493218001343- Cotação-04/2018
5.18	MEMORIAL DESCRITIVO E ORCAMENTO	M2	4.124,83	3,17	13.075,71			493218001344- Cotação-04/2018

5.19	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO	M2	4.124,83	4,67	19.262,96		493218001343- Cotação-04/2018
6	E.M. ZULMA DO ROSARIO MIRANDA						
6.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	M2	9.252,70	1,23	11.380,82		493218001327- Cotação-04/2018
6.2	SONDAGEM	M	150,00	130,00	19.500,00		493218001328- Cotação-04/2018
6.3	PROJETO ARQUITETONICO	M2	5.343,93	11,80	63.058,37		493218001329- Cotação-04/2018
6.4	ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO	M2	998,40	3,33	3.324,67		493218001330- Cotação-04/2018
6.5	ESTRUTURAL DA SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M2	998,40	7,00	6.988,80		493218001331- Cotação-04/2018
6.6	ESTRUTURA METALICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA	M2	600,00	8,33	4.998,00		493218001332- Cotação-04/2018
6.7	PAISAGISTICO	M2	9.252,70	1,90	17.580,13		493218001333- Cotação-04/2018
6.8	COMUNICACAO VISUAL	M2	5.343,93	3,43	18.329,68		493218001334- Cotação-04/2018
6.9	HIDROSSANITARIO	M2	5.343,93	4,17	22.284,19		493218001335- Cotação-04/2018
6.10	DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA	M2	5.343,93	2,17	11.596,33		493218001336- Cotação-04/2018
6.11	DRENAGEM DO TERRENO	M2	9.252,70	2,17	20.078,36		493218001337- Cotação-04/2018
6.12	PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO	M2	5.343,93	3,00	16.031,79		493218001338- Cotação-04/2018
6.13	PROTECAO A DESCARGAS ATMOSFERICAS	M2	5.343,93	1,93	10.313,78		493218001339- Cotação-04/2018
6.14	ELETRICO	M2	5.343,93	4,83	25.811,18		493218001340- Cotação-04/2018
6.15	CLIMATIZACAO	M2	4.043,93	2,17	8.775,33		493218001341- Cotação-04/2018
6.16	TELECOMUNICACAO	M2	4.043,93	2,50	10.109,83		493218001342- Cotação-04/2018
6.17	REDE DE GAS	M2	4.043,93	2,10	8.492,25		493218001343- Cotação-04/2018
6.18	MEMORIAL DESCRITIVO E ORCAMENTO	M2	5.343,93	3,17	16.940,26		493218001344- Cotação-04/2018
6.19	EXECUTIVO COMPATIBILIZADO	M2	5.343,93	4,67	24.956,15		493218001345- Cotação-04/2018
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>1.281.619,09</b>		

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 141/2018.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2018, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/07/2018, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2027099** e o código CRC **39D81005**.

